



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão

Objeto da contratação: Contratação de serviços de lavagem para os veículos que compõem a frota oficial do município de Restinga Sêca/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender às necessidades da frota oficial da Administração Municipal de Restinga Sêca/RS, incluindo Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas.

1.2. O credenciamento visa permitir a contratação, de forma não exclusiva e conforme demanda, de empresas aptas a realizar serviços de lavagem externa, interna, completa e demais procedimentos de limpeza automotiva necessários à adequada conservação dos veículos do Município, observadas as especificações técnicas, condições, frequências e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A prestação dos serviços de lavagem de veículos compreende a execução das seguintes atividades, de forma cuidadosa e utilizando produtos específicos para cada finalidade:

1.3.1. Limpeza Externa:

a) Lavagem completa da carroceria, por meio da aplicação de detergentes automotivos adequados, visando a remoção de sujeiras, poeira, resíduos e outras impurezas aderidas à superfície externa do veículo.

b) Limpeza detalhada de rodas, pneus, caixas de roda e demais componentes inferiores aparentes.

c) Enxágue com água limpa e secagem manual com panos ou flanelas apropriados, de forma a evitar riscos ou manchas.

d) Aplicação de produto para realce e conservação do aspecto dos pneus (“pretinho”), quando aplicável.

1.3.2. Limpeza Interna:

a) Aspiração de estofados, carpetes, tapetes, porta-malas e demais áreas internas, visando a eliminação de poeira, areia e resíduos sólidos.

b) Limpeza de painéis, console central, laterais de portas e demais superfícies internas com produtos específicos que não danifiquem os materiais.

c) Limpeza dos vidros internos e externos.

d) Retirada de pequenos resíduos e acondicionamento adequado de eventuais objetos encontrados.

e) Lavagem do motor, quando for o caso, observando rigorosamente os procedimentos de segurança e os cuidados necessários para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.

1.3.3. Lavagem Expressa:

a) Limpeza rápida da parte externa do veículo, utilizando shampoo automotivo adequado, com enxágue e secagem eficiente, garantindo a remoção de sujeiras superficiais como poeira, respingos e resíduos leves.

b) Limpeza dos vidros externos, assegurando boa visibilidade e acabamento uniforme.

c) Remoção de sujeiras aparentes em rodas e caixas de roda, sem necessidade de detalhamento profundo.

d) Secagem manual com pano de microfibra, evitando manchas e garantindo brilho imediato.

e) Revisão rápida das maçanetas, retrovisores e contornos externos, assegurando aparência geral limpa e apresentável.

f) Execução do serviço de forma ágil, ideal para manutenções rotineiras e situações em que não se exige limpeza completa ou detalhada.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento de empresas especializadas fundamenta-se na necessidade contínua de manter a frota oficial do Município de Restinga Sêca/RS em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

2.2. A limpeza regular dos veículos é essencial para:

a) Preservar a vida útil da frota, evitando desgaste prematuro de componentes internos e externos causado por acúmulo de sujeira, poeira, resíduos orgânicos e contaminantes.

b) Garantir a boa apresentação dos veículos oficiais, especialmente aqueles utilizados em atividades externas, transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e atendimento direto à população.

c) Assegurar condições de higiene, reduzindo riscos de proliferação de microorganismos, odores e agentes alergênicos.

d) Atender às normas de saúde, especialmente no uso de veículos destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social.

e) Proporcionar eficiência administrativa, possibilitando que cada Secretaria utilize o fornecedor disponível ou mais adequado à demanda, sem prejuízo da continuidade do serviço.

2.3. A opção pelo credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que permite a contratação simultânea e não exclusiva de múltiplas empresas, assegurando:

2.3.1. Maior flexibilidade operacional;

2.3.2. Atendimento descentralizado, conforme a localização das empresas e das unidades administrativas;

2.3.3. Padronização de preços e serviços, garantindo economicidade e controle de gastos;

2.3.4. Competitividade e acesso igualitário para todos os interessados.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e adequada ao interesse público, permitindo que a Administração mantenha sua frota em boas condições de uso e segurança, assegurando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema de credenciamento de empresas especializadas em lavagem e higienização de veículos, permitindo que a Administração Municipal contrate, conforme a demanda, os serviços necessários para a correta manutenção da frota oficial.

3.2. O credenciamento possibilitará que diversas empresas sejam habilitadas simultaneamente, sem exclusividade, assegurando ampla oferta de prestadores e maior flexibilidade operacional para atender às unidades administrativas sempre que houver necessidade de limpeza dos veículos. Cada empresa credenciada deverá executar os serviços conforme os padrões e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos procedimentos.

3.3. A solução contempla diferentes tipos de lavagem — completa, expressa e, quando aplicável, lavagem de motor — de forma a atender as diversas demandas da frota municipal, que inclui veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans e outros equipamentos automotores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação das empresas credenciadas, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal:

4.1.1. Atendimento do objeto:

a) O município seguirá a ordem cronológica dos credenciamentos firmados para manter o rodízio de contratações com as empresas credenciadas.

b) A existência de credenciamento não obriga a Administração a firmar contratações de forma periódica, cabendo ao município contratar de acordo com a existência da demanda;

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) As empresas deverão possuir instalações físicas adequadas para execução dos serviços, incluindo área própria para lavagem, drenagem apropriada, ponto de água e energia elétrica.

b) Utilizar equipamentos e materiais compatíveis com as normas de segurança e com os padrões automotivos, incluindo produtos de limpeza específicos que não danifiquem pintura, estofados, painéis





e componentes internos.

- c) Disponibilizar equipe treinada e capacitada, com experiência em procedimentos de lavagem completa, expressa e, quando necessário, lavagem de motor.
- d) Manter controle de qualidade nos serviços prestados, assegurando que o veículo seja entregue limpo, seco e sem danos.

4.1.3. Requisitos Operacionais

- a) Garantir atendimento dentro do horário comercial, bem como a possibilidade de agendamento conforme necessidade das Secretarias.
- b) Emitir comprovante detalhado do serviço executado, contendo tipo de lavagem, data, horário, veículo atendido e identificação do responsável.
- c) Executar os serviços no prazo acordado, priorizando a agilidade e a continuidade das atividades da Administração.
- d) Assegurar a correta guarda de objetos deixados no interior dos veículos, devolvendo-os à unidade requisitante quando encontrados.

4.1.4. Requisitos Ambientais

- a) Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao uso racional de água, descarte adequado de resíduos e manejo de produtos químicos.
- b) Manter sistema de captação e destinação adequada de efluentes, evitando contaminações ou danos ambientais.

4.1.5. Requisitos Documentais

- a) As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- b) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências do edital.
- c) Comprovante de que possuem atividade compatível com o objeto (CNAE adequado).
- d) Declaração de que se comprometem a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos atos regulamentares.

4.1.6. Requisitos de Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- a) Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.
- b) Aceitação das condições de **contratação não exclusiva**, próprias do modelo de credenciamento.

4.1.7. Habilitação

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021.
() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.





e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.

b) Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

c) Realizar a proteção dos componentes eletrônicos dos veículos e/ou máquinas antes de realizar a lavagem.

d) Qualquer movimentação efetivada com os veículos ou máquinas deverá ser realizada por pessoa habilitada legalmente de acordo com a Legislação vigente e sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

e) Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- f) Quando das lavagens dos caminhões a CREDENCIADA também deverá lavar seu baú.
- g) A CREDENCIADA deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços localizado na área urbana do Município de Restinga Sêca/RS, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados não seja muito distante.
- h) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;
- i) Os veículos serão encaminhados por servidores do Município, mediante autorização expressa da Central de Veículos;
- j) O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.
- k) O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sábado.
- l) Executar todos os serviços em estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e às respectivas regulamentações.
- m) Possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e certificados necessários ao regular funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os serviços, inclusive licença ambiental expedida pelo órgão competente.
- n) Adotar medidas de prevenção e controle ambiental adequadas ao manuseio e descarte dos resíduos gerados pela execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventual dano ambiental decorrente da atividade contratada.
- o) Utilizar produtos químicos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, etc.) e manter seus respectivos registros de compra e utilização, caso aplicável.
- p) Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados quanto às práticas de segurança ambiental e procedimentos de emergência em caso de acidentes com produtos químicos.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução do objeto.
- r) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- s) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele (s) empregado (s) que se negar (em) a usá-los.
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- u) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- v) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do serviço.
- w) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- x) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- y) Executar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do serviço prestado.
- z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço.
- aa) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- cc) A Credenciada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações





indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ee) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

ff) Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Constituem obrigações do Município:

- a) Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- b) Enviar à CREDENCIADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Município e a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- d) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- e) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- f) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Credenciada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser executado.
- g) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
- h) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Credenciadas;
- k) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Credenciada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- l) Comunicar à Credenciada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- m) Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei, no Edital e na Termo de Credenciamento;
- n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- o) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de autorização de lavagem, com base no Termo de Credenciamento decorrente do processo licitatório.

5.2. O compromisso de execução estará caracterizado após o recebimento da autorização de lavagem, em conformidade com o modelo previamente aprovado.

5.3. A empresa credenciada deverá realizar os serviços para os quais foi declarada vencedora no prazo máximo de 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.





- 5.4. Todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do serviço são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo cabível qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal.
- 5.5. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos no edital e no termo de referência, utilizando produtos e equipamentos adequados, bem como equipe treinada e devidamente uniformizada.
- 5.6. Os serviços deverão ser prestados em na sede da credenciada, licenciado e devidamente equipado, conforme exigido na contratação.
- 5.7. O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sábado.
- 5.8. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. A não correção dentro do prazo será considerada como inadimplemento, sujeitando-se às sanções cabíveis.
- 5.9. O descumprimento injustificado de prazos, a execução em desacordo com o previsto ou a recusa em realizar os serviços solicitados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão do compromisso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.
- 6.1.1. Gestora: Maria José Bortoluzzi Pôrto, matrícula 1187-2;
- 6.1.2. Fiscal: Hellen Ivana Kirsch, matrícula 2471-6.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório apresentado pela Credenciada. Após a aprovação do relatório pela Secretaria solicitante, deverá ser apresentada nota fiscal, que seguirá para pagamento em até 10 (dez) dias.
- 7.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- 7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e do Termo de Credenciamento assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 7.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.
- 7.7.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A seleção dos prestadores de serviço dar-se á por credenciamento, nos termos do art. 79 da lei nº 14.133/2021, mediante o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 8.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas que comprovarem o cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitarem as condições contratuais e de execução fixadas pela Administração;
- 8.3. Após o credenciamento, os serviços serão distribuídos entre as empresas em sistema de rodízio, de forma isonômica e transparente, conforme a ordem cronológica de atendimento ou escala definida pela Secretaria demandante, observando a conveniência administrativa e a disponibilidade de cada prestador;
- 8.4. O período para credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Chamamento Público,





permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo-se assim a continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços;

8.5. Modalidade da Licitação:

8.5.1. A licitação será realizada na modalidade Chamamento Público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 225.334,05 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), com base nas despesas com serviços de natureza semelhante no ano de 2025 e conforme estimativa das Secretarias para realizar manutenções na frota durante o período de 01 (um) ano.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado através de pesquisa direta com 6 (seis) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. REFERÊNCIA DE PREÇOS

10.1. Para fins de estimativa de custos e futura composição de preços, os valores a serem praticado deverão obedecer à Tabela de Valores de Referência elaborada pela Administração Municipal para os serviços constantes no edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. A referida tabela servirá de base para a definição dos valores máximos aceitáveis por serviço, observando os preços médios de mercado obtidos em pesquisa prévia, garantindo transparência, economicidade e padronização dos custos aplicáveis.

10.3. Os preços apresentados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com a referida tabela, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites nela estabelecidos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1.	Lavagens Carros e Caminhonetes - EXPRESSA	SRV	37,92
	2.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA	SRV	70,42
	3.	Lavagens Carros e Caminhonetes – INCLUINDO MOTOR	SRV	109,17
2	4.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - EXPRESSA	SRV	97,50
	5.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - COMPLETA	SRV	160,00
	6.	Lavagens Vans e Micro-ônibus – INCLUINDO MOTOR	SRV	196,25
3	7.	Lavagens Ônibus e Caminhões - EXPRESSA	SRV	125,00
	8.	Lavagens Ônibus e Caminhões - COMPLETA	SRV	225,00
	9.	Lavagens Ônibus e Caminhões – INCLUINDO MOTOR	SRV	270,00
4	10.	Lavagens de Retroescavadeiras	SRV	275,00
	11.	Lavagens de Retroescavadeiras – INCLUINDO MOTOR	SRV	325,00
5	12.	Lavagens de máquinas pesadas	SRV	500,00
	13.	Lavagens de máquinas pesadas – INCLUINDO MOTOR	SRV	600,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
4	122	00	1000	2	05	205	33903919	1500	35482
4	122	00	1000	2	0219	20219	33903919	1500	46678





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

4	122	00	1000	2	075	2075	33903919	1500	37305
4	122	00	1000	2	085	2085	33903919	1500	40372
4	125	00	1008	2	0207	20207	33903919	1500	46751
4	129	00	1000	2	0111	20111	33903919	1500	37311
8	122	00	4	2	0214	20214	33903919	1500	46677
8	243	00	1005	2	0146	20146	33903919	1500	46676
8	245	00	2	2	014	2014	33903919	1660	37922
8	245	00	3	2	015	2015	33903919	1500	44523
10	122	00	17	2	0194	20194	33903919	1500	36713
12	122	00	9	2	038	2038	33903919	1500	37448
12	306	00	6	2	032	2032	33903919	1500	46680
12	361	00	7	2	033	2033	33903919	1500	46388
20	609	00	36	2	082	2082	33903919	1500	46679

Restinga Sêca, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PORTO
Secretária Municipal de Planejamento,
Governança e Gestão

HELLEN IVANA KIRSCH
Oficial Administrativo

